



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1526-28 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva

**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves

**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar

**2º SECRETÁRIO:** Rosalvo de Vasconcellos Domingos

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria da Casa Civil

**SECRETÁRIO:**

Caio Cezar Silveira Leal

**DIAGRAMADORA**

Vânia Fernandes

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 490 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Substituir servidor da Comissão de Tomada de Contas Especial, Joice Silva da Costa matrícula nº 9902-3, da secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, pela servidora Sabrina Santana Ribeiro, matrícula 07269-11, da secretaria de Saúde, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SERVIDOR E MATRÍCULA	FUNÇÃO
Secretaria de Educação	MÔNICA CAROLINO MARQUES Matrícula nº 07269-11	Presidente
Secretaria de Cultura e Economia Criativa	VILMA GONÇALVES DA SILVA Matrícula nº 24163-21	Membro
Secretaria de Saúde	SABRINA SANTANA RIBEIRO Matrícula nº 07269-11	Membro

Esta Portaria entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data de sua publicação.

Guapimirim, 28 de novembro de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

### PORTARIA Nº 491 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Designar os Servidores para compor o GT – Grupo de Trabalho de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos no âmbito do território de Guapimirim criado a partir do decreto nº 2804/2024

I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Cleiton Cardoso da Silva, Subsecretário, Mat. 1368645-12.  
Thamiris de Oliveira Maia, Farmacêutica, Matrícula: 1370152-13.

II. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Silvia Michelle Bezerra Camargo, Matrícula 1367684-11  
Renato da Conceição Barbosa, Engenheiro Agrônomo, Matrícula. 30732-11.

III. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Wander de Souza Dias Guerra, Engenheiro ambiental, Matrícula: 11303-4.  
Reginaldo Caldeira, Assessor de Planejamento e Gestão, Matrícula: 2372811.

IV. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Rosângela Azevedo dos Santos Silva, Assistente Social, Matrícula:16969-11

V. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo.

Sthefane Chagas Silva, Turismóloga, chefe de departamento, Matrícula: 1369204-12.

VI. 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde.

VII. Representantes de instituições parceiras e ou cooperadoras.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Guapimirim, 28 de novembro de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## DECRETO

### DECRETO Nº 2804 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 .

**EMENTA: Institui o Grupo de Trabalho de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos no âmbito do território de Guapimirim.**

CONSIDERANDO o Decreto Nº 12.026, DE 21 DE MAIO DE 2024 que Institui o Comitê Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 5.813, DE 22 DE JUNHO DE 2006 que aprova a Política Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º.** Fica criado o Grupo de Trabalho Plantas Mediciniais e Fitoterápicos com o objetivo de elaborar, implementar e monitorar o Programa Municipal de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos, a ser composto pelos seguintes membros:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde

II – 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

III – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

IV – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde.

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo.

VII – Representantes de instituições parceiras e ou cooperadoras.

**Parágrafo Único.** O Grupo de Trabalho poderá convidar instituições e demais pessoas para participarem das reuniões.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será responsável por:

I- Elaborar e discutir o plano de trabalho referente às ações do grupo.

II- Articular parcerias, cooperações, convênios e demais formas de auxílio com instituições especializadas para o desenvolvimento dos trabalhos.

III – Analisar discutir e interagir com as experiências de outros municípios e estados através do estabelecimento de fórum de compartilhamento de experiências com auxílio da prefeitura e das instituições aqui representas;

IV- Elaborar o Programa Municipal de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos de Guapimirim

V – Elaborar projeto piloto voltado para a estruturação incremental da Assistência Farmacêutica em Fitoterápicos, em serviço específico (a ser definido no âmbito do presente GT) da rede municipal de saúde;

VI – Promover estudo e análise da Cadeia de Valor das plantas medicinais e fitoterápicos no Município de Guapimirim;

VII – Tomar como referencia conceitual e estruturante do Projeto Piloto constante, o chamado Ciclo da Assistência Farmacêutica aplicada às plantas medicinais e fitoterápicos.

VIII - Exercer sua atividade sem prejuízo das atribuições dos cargos dos seus integrantes;

IX- Zelar pela guarda do conteúdo definitivo das versões compiladas em formato digital para posterior divulgação no Portal do Município;

X- Encaminhar relatório mensal de suas atividades à Secretaria Municipal de Saúde e apresentar, sempre que solicitado, relatório ao Gabinete da Prefeita;

XI- Atualizar, se necessário, o Programa Municipal de Educação Ambiental, mediante diálogo permanente com o Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico.

**Art. 3º** Compete ao Coordenador do grupo de trabalho:

- I- Representar e coordenar o grupo;
- II- Organizar pauta, convocar e coordenar reuniões;
- III- Prestar, quando solicitado, informações referentes às atividades do grupo;
- IV- Assinar expedientes relativos ao grupo;
- V- Definir cronograma para execução dos trabalhos, a partir de propostas dos membros do grupo;

**Art. 4º** A participação dos membros no grupo de trabalho será efetuada sem prejuízo do exercício de suas funções;

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho poderá solicitar de órgãos internos e externos dos elementos necessários à execução de sua atividade e comunicará, ao Gabinete da Prefeita, caso necessário, qualquer dificuldade na sua obtenção;

**Art. 6º** O Grupo de Trabalho poderá solicitar auxílio dos setores do Município para que consiga executar sua atividade.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Guapimirim, 28 de novembro de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## EXTRATOS

### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO 559/2024

CONTRATO 110/2024 - INEXIGIBILIDADE

**PARTES:** Município de Guapimirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e o senhor **FRANCISCO SOARES DOS SANTOS FILHO**.

**OBJETO:** locação de sala comercial, situado na Estrada do Bananal, bairro Bananal, Guapimirim RJ.

**VALOR:** R\$ 80.594,40 (oitenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Federal nº 14.133/2021

**FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO Nº 8281/2021 - PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 193/2017

CONTRATO Nº 01/2017

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **PESTANA IMOVEIS LTDA**.

**OBJETO:** prorrogação da vigência com reajuste de preço ao Contrato de Locação nº 01/2017, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**VALOR:** R\$ 38.190,42 (trinta e oito mil cento e noventa reais e quarenta e dois centavos).

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 30 de setembro de 2024.

**FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

TERMO DE ADESÃO Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7604/2024

ATA ADERIDA: ARP nº 019A/2024, oriunda da Concorrência n.º 018/2023, processo nº 013/0005882023, da Secretaria Municipal de Governo do município de Duque de Caxias.

**PARTES:** Município de Guapimirim, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUAPIMIRIM**, e a empresa **A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de artefatos de concretos.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2024.

**VALIDADE DA ATA ADERIDA:** 12 (doze) Meses - 02FEV2024 a 02FEV2025

**FUNDAMENTO:** Lei Federal Lei 8.666/93 e demais normativas aplicáveis a espécie.

**VALOR TOTAL DA ADESÃO:** R\$ 4.067.496,90 - quatro milhões, sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	50870	ADUELA GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMAD, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 2,50 X 1,50 M <b>Especificação:</b> galeria pré-moldada de concreto armad, seção quadrada interna de 2,50 x 1,50 m (LXA), misula de 20 x 20 cm, c+1,00 m, espessura min+ 20cm, tb-45 e fCK do concreto+ 25MPA fornecimento	UND	25	8.025,3400	200.633,50
2	50871	ADUELA GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMAD, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 2,50 X 2,00 M <b>Especificação:</b> galeria pré-moldada de concreto armad, seção quadrada interna de 2,50 x 2,00 m (LXA), misula de 20 x 20 cm, c+1,00 m, espessura min+ 20cm, tb-45 e FCK do concreto+ 25MPA fornecimento	UND	60	8.937,2500	536.235,00
3	50872	BLOCO CONCRETO Prensado 10 X 20 X 40 CM (CLASSE C - NBR 6136) <b>Especificação:</b> concreto prensado 10 x 20 x 40 cm (classe C - NBR 6136)	UND	7.020	3,5100	24.640,20
4	50873	BLOCO CONCRETO Prensado 15 X 20 X 40 CM (CLASSE C - NBR 6136) (CLASSE C - NBR 6136) <b>Especificação:</b> concreto prensado 15 x 20 x 40 cm (classe C - NBR 6136) (CLASSE C - NBR 6136)	UND	14.040	6,3400	89.013,60

5	50874	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA CAIXA COLETORA NAS DIMENSÕES 1500X1500X200MM FCK=25 MPA <b>Especificação:</b> de concreto armado, para caixa coletora nas dimensões 1500x1500x200mm FCK=25 MPA	UND	256	1.849,6400	473.507,84
6	50875	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA CAIXA COLETORA, NAS DIMENSÕES 1200X700X100MM FCK=25 MPA <b>Especificação:</b> de concreto armado, para caixa coletora, nas dimensões 1200x700x100mm FCK=25 MPA	UND	57	328,8200	18.742,74
7	50878	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 PARA GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 1000MM, JUNTA DE ARGAMASSA <b>Especificação:</b> de concreto armado, classe PA-1 para galerias de água pluviais, com diâmetro de 1000mm, junta de argamassa	M	692	836,8600	579.107,12
8	50879	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 1200MM, JUNTA DE ARGAMASSA <b>Especificação:</b> de concreto armado, classe PA-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 1200mm, junta de argamassa	M	398	1.110,5500	441.998,90
9	50877	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 800MM, JUNTA DE ARGAMASSA <b>Especificação:</b> de concreto armado, classe PA-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 800mm, junta de argamassa	M	700	532,7900	372.953,00
10	50876	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA DE ARGAMASSA <b>Especificação:</b> de concreto armado, classe PA-1, para galerias de águas pluviais com diâmetro de 400mm, junta de argamassa	M	6.900	192,8500	1.330.665,00
<b>Total: R\$ 4.067.496,90 - quatro milhões, sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos</b>						

Guapimirim, 12 de novembro de 2024.

**FÁBIO RANGEL MACEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR EM RAZÃO DE RERATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 3867/2024  
PROCESSO PRINCIPAL Nº 11176/2021  
CONTRATO Nº 102/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **RD CONSTRUCAO E DECORACAO LTDA**.

**OBJETO:** Rerratificação com acréscimo quantitativo e qualitativo no percentual de 23,809% ao contrato original..

**VIGÊNCIA:** O termo não altera a vigência contratual.

**VALOR:** A rerratificação tem o acréscimo de R\$ 152.387,92 sobre o valor inicialmente contratado, que corresponde a 23,809% do contrato original (R\$ 640.000,00). O contrato passa então a vigorar com o valor global de **R\$ 792.387,97 - setecentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos**

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 17 de outubro de 2024.

**FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4321/2022

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **VIDA LOCACOES E SERVICOS LTDA**.

**OBJETO:** prorrogação do prazo e reajuste de preço no percentual 4,2376% (IPCA) ao Contrato nº 99/2022, a partir do dia 10 de novembro de 2024, para fins de execução do objeto, qual seja, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares relacionados, englobando o fornecimento de peças, componentes e acessórios.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor global do contrato originário importava em R\$ 790.030,80 (setecentos e noventa mil e trinta reais e oitenta centavos).

O presente aditivo de reajuste de preço no percentual 4,2376% (IPCA), acrescenta o valor de R\$ 33.478,31 (trinte e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

O contrato passa a vigorar com o valor total de **R\$ 823.509,11 (oitocentos e vinte e três mil quinhentos e nove reais e onze centavos)**.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 08 de novembro de 2024.

**FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA**  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

PROCESSO 2745/2023

CONTRATO 116/2024

**PARTES:** Município de Guapimirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2024 do Const. Intermunicipal de Saúde CIS - AVH, do município de Cravinhos/SP, para Aquisição de veículos automotores em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

**VALOR:** R\$ 1.760.000,00 - um milhão e setecentos e sessenta mil reais.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

**FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

**ERRATA**

Errata do Decreto Nº 2803 de 27 de novembro de 2024, publicado no diário eletrônico nº 1525, página 02, no dia de 27 de novembro de 2024.

**Onde se lê:**

**Art. 3º - ....**

**SUPLEMENTA:**

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0010.2.003	110	33.90.14	1.500.99	30.000,00

**Leia se:**

**Art. 3º - ....**

**SUPLEMENTA:**

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0010.2.003	110	33.90.14	2.500.99	30.000,00

**Onde se lê:**

**Art. 4º - ....**

**REDUZ:**

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0010.2.003	880	33.90.92	1.500.99	30.000,00

**Leia se:**

**Art. 4º - ....**

**REDUZ:**

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0010.2.003	880	33.90.92	2.500.99	30.000,00

Guapimirim, 28 de novembro de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita





CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2024**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital